



033-7

03399.78041 58000.000073 06644.901016 3 14440000049440

Beneficiário BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA AV. FRANCISCO MANOEL, 1050, JABAQUARA, SANTOS-SP - CEP: 11075-110		Agência - Código do Beneficiário 2271-3/7804580	Espécie R\$	Quantidade	Carteira - Nosso número 000000706644-9
Número do documento 2647466	CPF/CNPJ 21659864000190	Vencimento 12/05/2026	Valor documento R\$ 494,40		
(-) Desconto - Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora - Multa	(+) Outros acréscimos	(+) Valor cobrado	

Pagador
CRÉCHE SONHO DA CRIANÇA CNPJ: 51.674.729/0001-84
RUA VALE DO PO 768
VILA MARGARIDA - SAO VICENTE/SP - CEP: 11330-670

Instruções
SR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.78041 58000.000073 06644.901016 3 14440000049440

Local de pagamento Pagável em qualquer banco. Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso					Vencimento 12/05/2026	
Beneficiário BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA AV. FRANCISCO MANOEL, 1050, JABAQUARA, SANTOS-SP - CEP: 11075-110					Agência - Código do Beneficiário 2271-3/7804580	
Data do documento 02/05/2026	Nº documento 2647466	Espécie doc. DM	Acerto N	Data processamento 02/05/2026	Nosso número 000000706644-9	
Uso do banco	Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	() Valor documento R\$ 494,40	
Instruções (Teste de responsabilidade do beneficiário) OS CRÉDITOS DO PEDIDO SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA APÓS 72H DO PAGAMENTO. TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 14,40					(+) Desconto - Abatimentos	
					(+) Outras deduções	
					(+) Mora - Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(+) Valor cobrado	
Pagador CRÉCHE SONHO DA CRIANÇA CNPJ: 51.674.729/0001-84 RUA VALE DO PO 768 VILA MARGARIDA - SAO VICENTE/SP - CEP: 11330-670						

Sacador - Avalista -

Cód. banco

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

05/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:13:08
314603146 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CRECHE SONHO DA CRIANCA
AGENCIA: 3146-1 CONTA: 42.811-6

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399780415800000007306644901016314440000049440

BENEFICIARIO:

BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA

NOME FANTASIA:

BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA SPE

CNPJ: 21.659.864/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:

BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA SPE

CNPJ: 21.659.864/0001-90

PAGADOR:

CRECHE SONHO DA CRIANCA

CNPJ: 51.674.729/0001-84

NR. DOCUMENTO	50.402
DATA DE VENCIMENTO	12/05/2026
DATA DO PAGAMENTO	04/05/2026
VALOR DO DOCUMENTO	494,40
VALOR COBRADO	494,40

NR.AUTENTICACAO	C.2F1.5E5.C26.C07.EDF
-----------------	-----------------------

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Recibo de Vale Transporte			Posto de Retirada		Número do Pedido	
2647466					2647466	
CNPJ: 51674729000184			Inscr. Estadual: FILANTROPICA			
Nome: CRECHE SONHO DA CRIANCA						
Endereço: RUA VALE DO PO 768			Complemento:			
Bairro: VILA MARGARIDA			Cep: 11330670			
Cidade: SAO VICENTE			Estado: SP			
Valor: R\$ 494,40		Valor por Extenso: Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos				
Produto: Vale Transporte		Código: Vale Transporte		Valor: R\$ 480,00		
				TOTAL: R\$ 494,40		
Data do Pedido: 02/05/2026			Data do Pagamento: 05/05/2026			
Autenticação: 4Hn4jxu7s3+17evNaQ3cuY/4bhK8O8D9RWYxI3ZFs10=						

Número do pedido **2647466**Valor do Pedido **RS 480,00**Total de registros **2**Status do pedido **Pago e Liberado**

Código	CPF	Nome	Cartão	Valor
441598	16230275864	RENATA MACHADO	71.04.09303483-9	RS 240,00
386116	93175078591	VERONICE MARIA DO CARMO	71.04.00119231-9	RS 240,00

BANCO DO BRASIL | 001-9 |**RECIBO DO PAGADOR**

Beneficiário BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	Agência / Código Beneficiário 0452-9 / 00405200-5	Data Emissão 30/04/2026	Vencimento 15/05/2026
Pagador CRECHE SONHO DA CRIANÇA CPF/CNPJ: 51.674.729/0001-84	Nosso Número 36.628.940.000.123.694-6	Núm Documento 93330775881	Valor do Documento 79,82

Observações:

Informações Adicionais

Em cumprimento às normas da SUSEP, informamos que:

- * O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice.
- * O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, observando o artigo primeiro da referida circular, o qual faculta ao segurado o direito de restabelecer a cobertura da apólice.

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00003 00452.991000 00123.694176 R 14.00000007982

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 15/05/2026
Beneficiário BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 28.196.889/0001-43 ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261 29º ANDAR ALA A - VILA GERTRUDES SAO PAULO - SP - CEP 04794000 Telefone: 11 51112700					Agência / Código Beneficiário 0452-9 / 00405200-5
Data Documento 30/04/2026	Número Documento 93330775881	Tipo Docu. DP	Aceite N	Data Processamento 07/05/2026	Nosso Número 36.628.940.000.123.694-6
Uso Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 79,82
Instruções SR. CAIXA, NÃO RECEBA APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO. PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL.					(+) Outros Acréscimos (-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador CRECHE SONHO DA CRIANÇA RUA VALE DO PO-768 - VILA MARGARIDA - SAO VICENTE - SP - CEP: 11320000 CPF/CNPJ: 51.674.729/0001-84					

2ª via

Autenticação Mecânica / **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

Imprimir

Fechar

05/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:13:09
314603146 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CRECHE SONHO DA CRIANCA
AGENCIA: 3146-1 CONTA: 42.811-6

=====

001900000903662894000900123694176814470000007982

BENEFICIARIO:

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

NOME FANTASIA:

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 28.196.889/0001-43

BENEFICIARIO FINAL:

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 28.196.889/0001-43

PAGADOR:

CRECHE SONHO DA CRIANCA

CNPJ: 51.674.729/0001-84

NR. DOCUMENTO 51.502

NOSSO NUMERO 36628940000123694

CONVENIO 03662894

DATA DE VENCIMENTO 15/05/2026

DATA DO PAGAMENTO 15/05/2026

VALOR DO DOCUMENTO 79,82

VALOR COBRADO 79,82

NR.AUTENTICACAO 7.FD7.1C2.200.F18.3B6

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Segunda-feira, 18 de Maio de 2026

Usuário: crechesc- Adm, Master CPF: 08057160845

:: Escolha uma Opção::**Ramo/Apólice: (93) 330775 -> Estipulante: CRECHE SONHO DA CRIANÇA****Manutenção de Usuário****Subgrupo: 1 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA****Movimentação on-line****Função: Encerrar Movimentação****Movimentação por Arquivo****Período de Competência: 01/05/2026 a 31/05/2026**

Configurar Layout

Enviar arquivo para análise

Resultado Processamento

Condições do subgrupo**Consulta**

Certificado Individual

Dados do Subgrupo

Cláusulas

Extrato da Movimentação

Visualização/Impressão Faturas

Faturas Pendentes da Apólice

Histórico e próximo passo

Download de Formulário

Pendências

Consultar Assistências

Minutas de Endosso

Consulta/Impressão de Endossos

Impressão Cartão de Assistência

Histórico de DPS Aceitas ou Recusadas

Relatório de Sinistro

Apólice

Capital fixo

16.419,81

0

14

Lista das vidas

Histórico	04/05/2026	CIBELLY SILVA NASCIMENTO	Tit
Histórico	04/05/2026	FRANCISCA OLIVEIRA DE JESUS	Tit
Histórico	04/05/2026	GIAONEIDE MARIA BANDEIRA DE SALES	Tit
Histórico	04/05/2026	JULIA DA SILVA RIBEIRO	Tit
Histórico	04/05/2026	JULIANA ROSA SANTOS	Tit
Histórico	04/05/2026	MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA	Tit
Histórico	04/05/2026	MARLUCIA ALVES DA CUNHA	Tit
Histórico	04/05/2026	RENATA MACHADO	Tit
Histórico	04/05/2026	SUZI SODRE ALMEIDA	Tit
Histórico	04/05/2026	VERONICE MARIA DO CARMO	Tit

Carregar Relação Anterior**Encerrar movimentação****Trocar subgrupo****Trocar apólice****Sair**

Ao clicar no botão "Encerrar movimentação" será encerrada a movimentação das vidas que farão parte da fatura de 01/05/2026 a 31/05/2026.

:: Resumo da fatura atual ::

	Vidas	Prêmio (R\$)
F. Anterior	10	79,82
Inclusão	0	0,00
Exclusão	0	0,00
Subtotal	10	79,82
Alt. de Capital	0	0,00
Acertos	0	0,00
F. Atual*	10	79,82
Pendente	0	0,00
E. Agendada	0	0,00

Detalhamento da Fatura Atual

Brasilseg Companhia De Seguros
Sistema de Seguros - SEGBR

Fatura de Prêmios

Estipulante	45974988 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA	CNPJ	51.674.729/0001-84
SubGrupo	1 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA	CNPJ	51.674.729/0001-84
SubEstip	45974988 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA	Ramo	93 - Vida
Sucursal	0 - MATRIZ	Fatura	79
Apólice	330775	Vigência	Das 24:00 horas do dia 31/03/2026 às 24:00 horas do dia 30/04/2026
Endosso	88		
Moeda	790 - REAL	Dt. Vencto.	15/05/2026
Dt. Emissão	30/04/2026	Matricula	
Tipo Pgto.	FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA	CentroCusto	

Corretor(es) 100067-199 - BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Saldo Anterior	8	131.358,48	56,80
Inclusões	2	32.839,62	14,20
Exclusões	0	0,00	0,00
Alterações de Capital	0	0,00	0,00
Acertos	2	32.839,62	8,52
Cobertura Provisória	0	0,00	0,00
Saldo Atual	10	197.037,72	79,52
Inclusões não Processadas	0	0,00	0,00
Alterações não Processadas	0	0,00	0,00
Recusas	0		
Prêmio Líquido	79,52		
IOF	0,30		
Prêmio Total	79,82		

Observações

Valores expressos em R\$

Brasilseg Companhia de Seguros - Código SUSEP Nº 06785 - CNPJ 28.196.889/0001-43
 SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente (24 horas, 7 dias por semana)
 0800 729 7000 - <https://www.bbseguos.com.br/>
 Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A|Vila Gertrudes |São Paulo|SP|CEP 04794-000

Apólice330775

Fatura79

SubGrupo1 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA

Início Vigência31/03/2026

Fim Vigência30/04/2026

Inclusões

9.0 JULIANA ROSA SANTOS358.681.828-98 07/08/198916.419,817,107,13

10.0 MARIA EDUARDA SANTOS OLIVEIRA565.811.728-39 08/10/200516.419,817,107,13

Titulares: 2

Cônjuges: 0

Total:32.839,6214,2014,26

Valores expressos em R\$

Sucursal0 - MATRIZ

Apólice330775

Fatura79

SubGrupo1 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA

Ramo93 - Vida

Início Vigência31/03/2026

Fim Vigência30/04/2026

Acertos

Brasilseg Companhia De Seguros
Sistema de Seguros - SEGBR

Fatura de Prêmios - Relação de Vidas
Página 1

Sucursal	0 - MATRIZ	Ramo	93 - Vida
Apólice	330775	Início Vigência	31/03/2026
Fatura	79	Fim Vigência	30/04/2026
SubGrupo	1 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA		

Históricos

1.0	CIBELLY SILVA NASCIMENTO	387.592.298-02	04/05/1992	16.419,81	7,10	7,13
2.0	FRANCISCA OLIVEIRA DE JESUS	313.557.298-66	26/05/1982	16.419,81	7,10	7,13
3.0	GIAONEIDE MARIA BANDEIRA DE SALES	070.106.168-50	16/06/1968	16.419,81	7,10	7,13
4.0	JULIA DA SILVA RIBEIRO	524.434.148-09	04/11/2004	16.419,81	7,10	7,13
5.0	MARLUCIA ALVES DA CUNHA	332.017.568-81	30/01/1983	16.419,81	7,10	7,13
6.0	RENATA MACHADO	162.302.758-64	29/10/1970	16.419,81	7,10	7,13
7.0	SUZI SODRE ALMEIDA	080.571.608-45	30/05/1966	16.419,81	7,10	7,13
8.0	VERONICE MARIA DO CARMO	931.750.785-91	10/10/1968	16.419,81	7,10	7,13

Titulares:	8	Cônjuges:	0	Total:	131.358,48	56,80	57,04
------------	---	-----------	---	--------	------------	-------	-------

Valores expressos em R\$

Nº Proposta

314601585

Grupo

09 - Pessoas Coletivo

Início de vigência às 24hs do dia 26/11/2019

Processo SUSEP Nº: 10.005463/99-80 - V4.0

Nº Apólice

330775

Ramo

93 - VIDA

Fim de vigência às 24h do dia 26/11/2026

Brasilseg Companhia de Seguros

Endereço

Avenida das Nações Unidas, 14.261 - Ala A, 29º andar

CNPJ: 28.196.889/0001-43

Bairro

Vila Gertrudes

Código SUSEP: 06785

Cep

04794-000

Cidade / Estado

São Paulo / SP

Nome/Razão Social do Corretor(a)

BB CORR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código da Corretora na SUSEP

202026654

Endereço

St Saun Quadra 5 Lote B Torre I, S/N, Bloco: B; Andar: 3; Edif: Banco Do Brasil - Asa Norte

Cidade

Brasília

Estado

DF

CEP

70.040-912

Nome/Razão Social

CRECHE SONHO DA CRIANÇA

CNPJ / CPF:

51.674.729/0001-84

Endereço

001303464989 - 0,00

Cidade

Estado

CEP

SUB-ESTIPULANTE: 1 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA

CNPJ / CPF: 51.674.729/0001-84

SUB-ESTIPULANTE: 1 - CRECHE SONHO DA CRIANÇA

Modalidade de Capital Segurado: CAPITAL FIXO

Idade Máxima: 70 anos

Idade Mínima: 14 anos

COMPONENTE: TITULAR

COBERTURAS

MORTE NATURAL OU ACIDENTAL

INDENIZAÇÃO ESPECIAL DE MORTE POR ACIDENTE - IEA

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR

ACIDENTE - IPA ⁽²⁾

AUXILIO FUNERAL

Capital Segurado⁽¹⁾ (R\$)

16.419,81

100% da Cobertura Básica

Até 100% da Cobertura Básica

Até 3.000,00

Taxa (%)

0,2593

0,0906

0,0567

0,0259

Plano de Assistência

PERSONALIZADO - ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL - R\$ 3.000,00

Valor Cobrado pela Assistência

Gratuita

PERSONALIZADO - ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL

Gratuita

O serviço de assistência consiste exclusivamente na prestação de serviço por empresas credenciadas, observados os critérios e limites estabelecidos no Manual de Assistência. **Não haverá reembolso de despesas para a prestação de serviços contratados de forma particular.**

A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, alterar e/ou substituir os serviços, no caso de necessidade técnica ou operacional, ou ainda, em razão de exigência legal ou regulatória.

Valor Líquido Total / Mês:

R\$64,48

IOF / Mês:

R\$0,25

Valor Bruto Total / Mês:

R\$64,73

Periodicidade: MENSAL

Tipo de Custeio:

NaO CONTRIBUTaRIO

Dia Vencimento Demais Faturas: 15

Forma de Pagamento: FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA

Para todas as coberturas haverá carência na hipótese de suicídio, ou de sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos contados da data de início de vigência individual do seguro, nos termos da Lei.

¹ Os Capitais Segurados correspondem ao limite máximo de indenização. As indenizações serão calculadas de acordo com os critérios das condições contratuais do seguro e podem ser inferiores ao Capital Segurado estabelecido na tabela COBERTURAS.

² A cobertura de **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente** garante a indenização em caso de invalidez total corresponderá ao percentual do Capital Segurado estabelecido na Tabela para o Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente das Condições Gerais do seguro. Em caso de invalidez parcial, o percentual devido será calculado pela aplicação do grau de redução do membro ou órgão, sobre o percentual previsto na referida Tabela para o caso de sua perda total

Para o tipo de Capital - **Múltiplo Salarial**, os capitais segurados e os prêmios correspondentes serão atualizados monetariamente, segundo a variação do reajuste salarial que deverá ser informado previamente à Seguradora pelo Estipulante.

Para as demais modalidades os capitais segurados e os prêmios das coberturas serão atualizados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), acumulado dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao término de vigência do seguro.

Em caso de contratação onde a taxa de seguro for por idade, além da atualização monetária, anualmente, na data de vencimento da apólice, o valor do prêmio sofrerá reajuste em função da nova idade do segurado nos termos das Condições Contratuais.

A falta de pagamento da parcela única ou primeira parcela caracterizará a não efetivação do seguro.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) de PIS/PASEP e de 4% (quatro por cento) de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Incidirá Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre a taxa do seguro (prêmio), conforme alíquota determinada pela legislação vigente.

Nós cuidamos das suas informações com atenção e transparência. Seus dados pessoais podem ser compartilhados apenas com empresas que nos apoiam na prestação dos serviços contratados, como assistências e resseguradores. Também podemos compartilhá-los com empresas de comunicação, pesquisa e do nosso conglomerado, sempre com o propósito de melhorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para mais detalhes sobre como tratamos seus dados, acesse: <https://www.bancobrasil.com.br/seguros/privado/seguros/seguros-privado/seguros-privado>.

A aceitação da proposta está sujeita à análise do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados <https://www.susep.gov.br/portal-do-consumidor>.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico <https://www.susep.gov.br/portal-do-consumidor>.

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico <https://www.susep.gov.br/portal-do-consumidor>, a partir do número de processo constante da proposta/apólice

Este Seguro será por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos.

As Condições Gerais do seguro e Manual de Assistência estão disponíveis no portal <https://www.bancobrasil.com.br/seguros/privado/seguros/seguros-privado/seguros-privado>, para consulta e impressão. A consulta deverá ser realizada por produto de acordo vigente na data da contratação. Se necessário, a versão impressa poderá ser solicitada nos Nossos Canais de Atendimento.

As informações de Participação Societária encontram-se disponíveis no site <https://www.bancobrasil.com.br/seguros/privado/seguros/seguros-privado/seguros-privado>.

As Condições Contratuais são parte integrante e indissociável desta Apólice.

São Paulo, 30 de Dezembro de 2025

JUAN CARLOS LANAU ARILLA
24313389809
30/01/2026 14:30:38

PEDRO MARQUEZ JUNIOR
11129421606
30/01/2026 14:30:38

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

Agravamento Relevante

Situações em que ações ou omissões do Segurado, do Beneficiário e/ou Proponente que conduza ao aumento significativo e continuado da probabilidade de realização do risco ou da severidade dos efeitos de tal realização.
Art. 13, §21 da Lei 15.040/2024

Apólice

Documento emitido pela Seguradora que formaliza a aceitação do seguro. Art. 2º, I da Circular Susep 642/2021

Aviso de Sinistro (Como acionar o Seguro)

Comunicação imediata à Seguradora da ocorrência de evento passível de cobertura.

Beneficiário

Pessoa física ou jurídica indicada para receber a indenização do seguro.

Capital Segurado

Termo utilizado para definir o valor máximo Segurado por cobertura, devido ao Beneficiário em caso de evento coberto.

Carência

Período contado a partir da data de início da vigência do seguro, do aumento do Capital Segurado ou da retomada da vigência após a suspensão, durante o qual o Beneficiário não tem direito ao recebimento da indenização, no caso de ocorrência de evento coberto.

Comoriência

Presunção legal de morte simultânea de duas ou mais pessoas na mesma ocasião, quando não é possível determinar quem faleceu primeiro.

Companheiro

Pessoa que convive em união estável ou condição equiparada, com convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, devidamente comprovada por decisão judicial, escritura pública ou pelos meios admitidos no contrato de seguro.

Condições Contratuais

Conjunto de regras que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, incluindo as Condições Gerais e Especiais, a Proposta, a Apólice e o Certificado Individual do Seguro. Art. 2º, I da Circular Susep 621/2021 e Art. 2º, IV da Circular Susep 642/2021

Condições Especiais

Conjunto de regras específicas de cada cobertura adicional, que podem alterar as Condições Gerais.

Condições Gerais

Conjunto de regras e condições comuns a todas as coberturas do seguro, que definem direitos e obrigações das partes e dos Beneficiários. Corretor Profissional, pessoa física ou jurídica, devidamente habilitado e legalmente autorizado a intermediar e promover contratos de seguro entre Seguradora e pessoas físicas ou jurídicas.

Culpa Grave

Forma de culpa que se aproxima do dolo, caracterizada pela conduta extrema do agente, que não prevê resultado normalmente esperado por uma pessoa comum, embora sem a intenção, assume o resultado de produzir o resultado.

Dano Estético

Tipo específico de dano corporal que afeta a aparência física, reduzindo ou eliminando padrões de beleza, sem comprometer o funcionamento do organismo ou causar sequelas funcionais.

Declaração Pessoal de Saúde e Atividade

Documento utilizado para avaliação do risco pela seguradora, no qual o proponente presta as informações e declarações sobre a atividade profissional exercida e o seu estado de saúde.

Documentos Contratuais

A Apólice, o Certificado Individual do Seguro e o Endosso. Art. 2º, V da Circular Susep 642/2021

Doenças e Lesões Preexistentes

Doenças ou lesões, inclusive congênitas, contraídas pelo segurado em data anterior à contratação do seguro, de conhecimento do segurado, não declarada na Proposta de Contratação ou Adesão. É caracterizada pela omissão do diagnóstico e do tratamento ou pela existência de sinais, sintomas e quaisquer alterações do seu estado de saúde.

Endosso

Documento emitido pela Seguradora que formaliza qualquer alteração na Apólice ou no Certificado do Seguro. Art. 2º, VI da Circular Susep 642/2021

Franquia

Período contínuo fixado na Apólice ou Certificado do Seguro, conforme o caso, contado a partir da data da ocorrência do evento coberto, durante o qual o Beneficiário não terá direito à cobertura do seguro.

Indenização

Valor pago pela Seguradora ao Beneficiário, em caso de ocorrência de evento coberto, limitado ao Capital Segurado da respectiva cobertura contratada vigente na data de ocorrência do evento, apurada conforme condições contratuais.

Proponente

Pessoa física ou jurídica interessada em contratar o seguro.

Proposta

Documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro, abrangendo, no caso de contratação ou renovação de apólices coletivas, tanto a proposta de contratação formalizada pelo Estipulante, como as propostas de adesão dos Segurados. Art. 2º, XI da Circular Susep 642/2021

Relatório Médico

Documento emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina sobre as condições físicas e de saúde do Segurado. Não será aceito, para fins de caracterização da cobertura, documento emitido por médico que seja o próprio Segurado, seu cônjuge, companheiro(a), dependente, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da medicina.

Segurado

Pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro.

Seguradora

Empresa legalmente autorizada a comercializar o seguro e que se responsabiliza por determinados riscos, mediante o recebimento do custo do seguro.

Sinistro

Evento passível de cobertura, ocorrido durante o período de vigência do seguro.

Valor do Seguro (Prêmio)

Importância paga à Seguradora para a contratação do seguro, sendo o valor líquido, sem impostos.

Certificado Individual do Seguro

Documento emitido para cada Segurado em uma apólice coletiva, confirmando a aceitação da proposta para a contratação ou renovação do seguro. Art. 2º, III da Circular Susep 642/2021

Estipulante

Pessoa física ou jurídica que contrata apólice coletiva e representa os Segurados perante a Seguradora.

Grupo Segurado

Totalidade de Segurados aceitos e incluídos na Apólice Coletiva.

Subestipulante

É a pessoa física ou jurídica que, em razão do vínculo direto ou indireto com o Estipulante, contrata o seguro em favor do grupo Segurado a que se vincule e os representa perante a Seguradora.

Central de Relacionamento - SAC

Atendimento Nacional..... 0800 729 7000

Atendimento Internacional..... 55 16 3111 8600

WhatsApp: (11) 4004 7000

Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala.....0800 962 7373

Atendimento exclusivo por equipamento habilitado para essa finalidade.

Ouvidoria.....0800 880 2930

De 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Pessoas com Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 775 7003

De 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados

Atendimento exclusivo por equipamento habilitado para essa finalidade.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Central de Contratação, Renovação e Alteração na apólice.....0800 729 0400

Canal de Conduta e Ética..... 0800 444 8256

www.bbseguros.com.br/conduta-etica

Todos os dias, 24 horas.

Este é um canal exclusivo para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas de desvio de conduta ética relacionadas ao seguro. As denúncias poderão ser feitas de forma anônima ou identificada e serão recepcionadas por uma empresa independente e especializada, assegurando o sigilo absoluto e o tratamento adequado a cada situação. É importante fornecer o máximo de informações possíveis, possibilitando assim uma análise mais assertiva do caso. Todas as denúncias serão analisadas, investigadas e terão as medidas cabíveis aplicadas.

Para saber todos horários e canais de atendimento, acesse nosso site:

www.bbseguros.com.br/central-de-relacionamento

SICOOB

Beneficiário JOSE CASSIO PREVEDEL SISTEMAS BERTA CRAVEIRO LOPES - 101 JARDIM INDEPENDENCIA São Vicente - SP 08.192.600/0001-00 11380-510	Vencimento 15/05/2026	Valor do Documento 125,00
	(-) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 16/05/2026 Juros 0,10%/dia. A partir 16/05/2026 Multa de 2%. Não conceder desconto.	Data de Emissão 07/05/2026	(-) Valor cobrado
	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4379/848689	
	Nosso Número 9775-4	

Dados do Pagador

Nome do pagador CRECHE SONHO DA CRIANÇA		Número do Documento 22771	
Endereço RUA VALE DO RIO PÓ			
Bairro / Distrito VILA MARGARIDA			
Município SÃO VICENTE		UF SP	CEP 11330-670
Mensagem Pagador			

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. Recebimento através do cheque n. _____ do banco Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação mecânica - Recibo do pagador

SICOOB

756

75691.43790 01084.868908 00977.540012 2 14470000012500

Local de pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO SICOOB					Vencimento 15/05/2026
Beneficiário JOSE CASSIO PREVEDEL SISTEMAS 08.192.600/0001-00					Cooperativa contratante/Cód. Beneficiário 4379/848689
Data do documento 07/05/2026	N. documento 22771	Espécie DM	Acerte N	Data processamento 07/05/2026	Nosso número 9775-4
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade 0,00	Valor	Valor documento 125,00
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) A partir 16/05/2026 Juros 0,10%/dia. A partir 16/05/2026 Multa de 2%. Não conceder desconto. EMITIDO PELA COOPERATIVA CONTRATANTE SEM RESPONSABILIDADE DO BANCOOB COOPERATIVA CONTRATANTE 4379 SICOOB ARENITO					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(-) Mora / Multa
					(-) Outros acréscimos
Pagador CRECHE SONHO DA CRIANÇA RUA VALE DO RIO PÓ VILA MARGARIDA SÃO VICENTE - SP 51.674.729/0001-84 11330-670					(=) Valor cobrado
Beneficiário final TECNOCARD 08.192.600/0001-00					



Autenticação mecânica - Ficha de compensação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE SECRETARIA DA FAZENDA Fone: (13) 3579.1300 - www.saovicente.sp.gov.br				Série do Documento NFS e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
Logo		JOSE CASSIO PREVEDEL SISTEMAS RUA BERTA CRAVEIRO LOPES, 101 - - JARDIM INDEPENDENCIA CEP 11380-510 - SÃO VICENTE - SP Inscrição Municipal 861604 - CNPJ 08.192.600/0001-00			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributado Dentro Município		Data de Emissão da NFS-e 04/05/2026		Autenticidade DBA18C5ED	
Número do RPS 9712		Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços		Data da Emissão do RPS 04/05/2026	
Número da Nota Fiscal 22771					
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/saovicente/online/NotaDigital/VerificaAutenticidade.aspx					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 51.674.729/0001-84		Razão Social CRECHE SONHO DA CRIANÇA			Inscrição Municipal
Endereço VALE DO PÔ		Número 768		Complemento VILA MARGARIDA	
CEP 11330-670		Cidade/UF SÃO VICENTE/SP		Telefone e-mail	
Descrição Assessoria e suporte em sistema SmartControl 1 CN, 15 FNC PAGAMENTO COM BOLETO BANCARIO, VENC. 15/05/2026					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN					
Atividade do Município SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				Aliquota 4,50	
Valor Total dos Serviços R\$125,00				Item I.C.116/2003 107	
Desconto Incondicionado				Código Nacional Atividade 6209100	
Deduções Base Cálculo		Base de Cálculo R\$125,00		Total ISSQN R\$5,62	
ISSQN Retido R\$0,00		Desconto Condicionado		Desconto Condicionado	
Retenções de Impostos					
PIS R\$0,00		COFINS R\$0,00		INSS R\$0,00	
IRRF R\$0,00		CSLL R\$0,00		Outras Retenções R\$0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal				R\$125,00	
Informações Complementares					
1 - DOCUMENTO EMITIDO POR MELL ME OU FPP OPTANTE DE O SIMPES NACIONAL 11 "NÃO TEM DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPTU"					

05/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:13:09
314603146 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CRECHE SONHO DA CRIANCA
AGENCIA: 3146-1 CONTA: 42.811-6
=====

BANCO SICOOB S.A.

75691437900108486890800977540012214470000012500

BENEFICIARIO:

JOSE CASSIO PREVEDEL SISTEMAS

NOME FANTASIA:

JOSE CASSIO PREVEDEL SISTEMAS

CNPJ: 08.192.600/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:

JOSE CASSIO PREVEDEL SISTEMAS

CNPJ: 08.192.600/0001-00

PAGADOR:

CRECHE SONHO DA CRIANCA

CNPJ: 51.674.729/0001-84

NR. DOCUMENTO 51.501

DATA DE VENCIMENTO 15/05/2026

DATA DO PAGAMENTO 15/05/2026

VALOR DO DOCUMENTO 125,00

VALOR COBRADO 125,00

NR.AUTENTICACAO 4.211.430.894.730.9DA

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PONTO SMARTCONTROL

CONTRATADA

JOSÉ CÁSSIO PREVEDEL SISTEMAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.192.600/0001-00, com sede própria na Rua Berta Craveiro Lopes, 101 – Jardim Independência – São Vicente – SP, neste ato representado por seu administrador José Cássio Prevedel, portador do RG: 17.488.492-8 SSP/SP brasileiro, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE

CRECHE SONHO DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o no CNPJ sob nº 51.674.729/0001-84, com sede na Rua Vale do Pó, nº 768, Vila Margarida – São Vicente – S.P., neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato destina-se ao fornecimento de 01 Software de ponto eletrônico Smart Control com plataforma iCloud para emissão dos relatórios gerenciais de horas extras, faltas, atrasos, banco de horas e espelho de ponto.

II – DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) com vencimento todo dia 15 de cada mês. Este valor refere-se ao licenciamento de 01 CNPJ com até 20 funcionários ativos e 01 relógio de ponto. Se exceder esses limites haverá a cobrança de R\$ 4,50 por funcionário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de mora em relação ao pagamento mensal, em que ficará constituído de pleno direito o inadimplente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao valor do débito em atraso será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores referidos e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo que os juros de mora serão divididos pro rata die.

III – DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem duração de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente conforme cláusula VII.
Deverá ser aplicada correção com base no IGPM a cada período de 12 meses.

IV – DO SUPORTE

CLÁUSULA QUARTA - Entende-se por suporte a prestação de serviços de treinamento e assessoria à utilização do sistema Smart Control, podendo ser prestado de forma presencial ou remota.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA -- Será feito treinamento com os usuários para implantação do relógio, cadastramento dos colaboradores e configuração do software gerenciador para realização dos processos de envio e recebimento das informações entre PC X Relógio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- O atendimento será feito em dias úteis e os pedidos de suporte serão atendidos por telefone ou email. Não sendo possível a solução por esses canais, será feito o agendamento para realização do atendimento presencial.

CLÁUSULA SEXTA -- Todas as estratégias, dados e atividades realizados e coletados decorrentes da presente relação contratual estão protegidos por obrigação de confidencialidade de maneira que não poderão ser compartilhados sem o prévio conhecimento e anuência das demais partes.

CLÁUSULA SÉTIMA -- O contratado fica responsável pelo tratamento de dados utilizados para as finalidades listadas neste instrumento, respeitando os princípios da boafé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, obrigando-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA OITAVA -- O Contratado se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratante e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Contratante caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA -- A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Remunerar o CONTRATADO, nos termos descritos na cláusula segunda e parágrafos;
- b) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
- c) Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização do software e REPI, tais como: hardware, rede, pessoas capacitadas, internet entre outros;

e) Expor todas as informações indispensáveis e atinentes à assistência prestada pelo CONTRATADO para que este possa vir a solucionar correções no software Smart Control.

f) Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ainda ao CONTRATANTE, sem prévia e escrita autorização do CONTRATADO:

a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o software objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro;

b) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;

c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, configurar, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes;

d) Desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À ocorrência de tais hipóteses previstas acima acarretará a aplicação de multa, equivalente a 03 (três) vezes o valor do presente instrumento, sem prejuízo das perdas e danos e do direito do CONTRATADO de rescindir o presente contrato imediatamente.

VII – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento vigorará pelo prazo mínimo de 12 (Doze meses) a contar da data da assinatura, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado, caso nenhuma das partes comunique a outra com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o término do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso uma das partes deseje rescindir o presente instrumento, é somente necessário um pré-aviso de 30 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento poderá ainda ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

21

a) Por descumprimento de qualquer das partes das obrigações, condições descritas nas cláusulas deste instrumento;

b) Por solicitação do CONTRATANTE, sem custas ou multas, desde que esteja em dia com o pagamento, após expirado o prazo estipulado na VII - CLÁUSULA DÉCIMA do presente contrato;

c) No caso do não pagamento por parte do CONTRATANTE

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação, aceitação, precedente ou alteração do pactuado neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da realização de quaisquer custos, serviços ou modificações não elencadas no objeto do presente contrato, os mesmos somente serão realizados após aprovação de orçamento

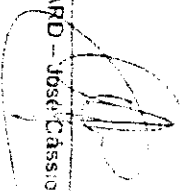
XIII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por todos os litigando que seja parte dinâm, quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em duas (2) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura

Santos (SP), 08 de Dezembro de 2024


HELIO CLAFES ALMEIDA -
CRECHE SONHO DA CRIANÇA


TECNOCARD - José Cassio Prevodel Salesmas